

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

CLÉVIA PAZ DE SOUZA

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

JOSEFA DOS S.SILVA

ANO

1998

Itabaiana, 21 DE SETEMBRO

N.º

LEI Nº 330/98

ITABAIANA PB, 21 DE SETEMBRO DE 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI -
PAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VA-
LOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itabaiana-Pb, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) para atender as despesas com a aquisição de uma casa, situada na Rua Santa Rita nº 430, INSC.01.4.018.03.51-001, medindo 4m de frente, 4m de fundo, 13m de lado direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 52 metros quadrados, para doação à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, destinado a ampliação do Grupo Municipal da Santa Rita, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
08421881.018 - Ampliação de Unidades Escolares
4.0.0.0 - 00 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - 00 - Investimentos
4.2.1.0 - 00 - Inversões Financeiras
4.2.0.0 - 00 - Aquisição de Imóveis

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DIRETOR:

CLÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS S. SILVA

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO

1998

Itabalana,

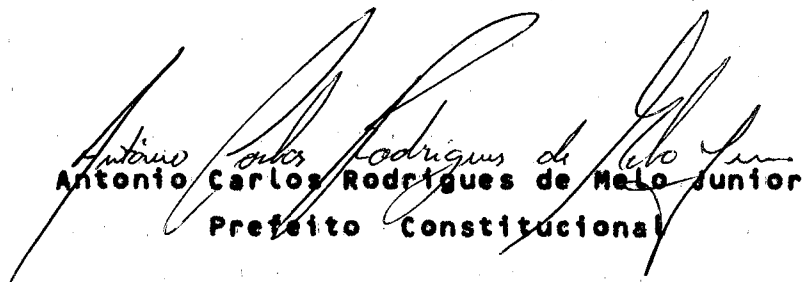
21 DE SETEMBRO

N.º

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação da casa de que trata o artigo 1º desta Lei para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto destinado a ampliação do Grupo Municipal supra citado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e tem-se por revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabalana-Pb, em 21 de Setembro de 1998.


Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior
Prefeito Constitucional